



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Portaria nº 15/2015**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2014**

**EDITAL Nº 03/2015 – Reti-Rati Edital Nº 79/2014**

Ata da sessão pública de continuidade para julgamento de proposta em atenção à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 79/2014** – tipo **Técnica e Preço**, objetivando a **Aquisição de material didático de Educação Infantil para os alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, para o exercício de 2015**, conforme Cláusula Segunda – do objeto, as normas e condições especificadas, bem como a minuta do contrato anexo, fazendo a mesma, parte integrante do Edital. Às oito horas e trinta minutos do dia dois do mês de junho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 15/2015, sem a presença de representantes. Os trabalhos se iniciaram com o recebimento da Pasta composta pelos documentos que formam o processo licitatório em questão, devidamente ordenado e numerado de 000001 a 000914, bem como o invólucro maior contendo os envelopes de nº 2 (proposta técnica) das empresas inabilitadas PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA e nº 3 (proposta de preços) das empresas inabilitadas, quais sejam PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA e da empresa habilitada EDITORA POSITIVO LTDA, da Seção de Protocolo, conforme registrado na ata de abertura do referido processo constante às folhas 000890 e 000891. A seguir, foi analisado a planilha de pontuação elaborada pela Comissão de Avaliação referente ao material didático, maternal II, pré I e pré II, deixados como amostra pela empresa habilitada, qual seja, EDITORA POSITIVO LTDA, tendo atribuído como soma dos pontos dos critérios de avaliação – 95 (noventa e cinco) pontos, atingindo assim a porcentagem necessária para classificá-la nesta etapa, ou seja, fase técnica, tudo conforme parecer exarado exclusivamente pelo parecer da Comissão de Avaliação Técnica. Registra-se que a referida planilha de pontuação fora rubricada por todos os presentes e anexa aos autos do certame. Considerando que a Planilha de Avaliação elaborada pela Comissão Especial foi publicada pelo Departamento de Licitações, abrindo-se prazo para eventuais recursos em relação a 2ª fase – Proposta Técnica; tendo em vista que a empresa EDITORA POSITIVO LTDA renunciou expressamente ao prazo recursal através de e-mail, constante de folhas 907, a Comissão Permanente de Licitações passou para a terceira fase do certame - abertura do envelope de nº 3 – proposta de preços. Em ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 03 – Proposta de Preços da única empresa habilitada nas duas fases (fase 01 – Habilitação e Fase 02 - Proposta Técnica), cujo conteúdo foi vazado nos seguintes termos: **EDITORA POSITIVO LTDA** - com valor global R\$ 459.199,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais), validade da proposta: 60 (sessenta dias); condições de pagamento: conforme Edital, prazo de entrega: de

*A @ AKM f R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ 46.151.718/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 15/2015

acordo com Edital. Após análise e conferência da proposta, confrontando com a estimativa de preços elaborados pela Seção de Compras à folha 234, verificamos que a proposta apresentada encontra-se abaixo da média, isto posto, decidimos pela classificação da proposta, declarando vencedora do certame a empresa: **EDITORA POSITIVO LTDA;** - com valor global R\$ 459.199,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais), validade da proposta: 60 (sessenta dias); condições de pagamento: conforme Edital, prazo de entrega: de acordo com Edital. Outrossim, verificamos que a Secretaria requisitante relatou inconsistência quanto as quantidades previstas inicialmente (folhas 157), sem apresentar as devidas justificativas para diminuição considerável que ocorreu entre a primeira (folhas 03) e a segunda requisição (folha 199). Verificamos ainda, que o processo licitatório em questão foi objeto de representação contra o Edital da Concorrência Pública nº 09/2014, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impetrada pela empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, motivo que ocasionou a demora no julgamento. Assim sendo, recomendamos que o Departamento de Materiais / Seção de Licitações antes de proceder a homologação do certame, instrua os autos com a justificativa da Secretaria Requisitante quanto a inconsistência na diminuição considerável que ocorreu entre a primeira (folhas 03) e a segunda requisição (folha 199); diante da delonga do processo, onde restou prejudicado a aquisição de apostilas para o primeiro semestre, oficiar a Secretaria requisitante para ciência de que o futuro contrato versará somente sobre a quantidade prevista para o segundo semestre, ocasionando assim diminuição de valor contratual. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente Sessão Pública e a atuação da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de avaliação, retornando o processo à Seção de Licitações, devidamente autuado, juntamente com os envelopes nº 2 - proposta técnica e nº 3 - proposta de preços das empresas inabilitadas PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA , para as providencias necessárias.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:**

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN \_\_\_\_\_

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA \_\_\_\_\_

ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA \_\_\_\_\_

JULIANA GABRIELE MARCOLINO \_\_\_\_\_

RICARDI PAZIAN BAPTISTA \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures:*  
Luciani Gomes Mendonça Padovan  
Rosa Maria R. Cintra Villaça  
André Katsuyoshi Misaka  
Juliana Gabriele Marcolino  
Ricardi Pazian Baptista